

PORTARIA Nº 099 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova o Regulamento da Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências

JOSÉ CARLOS MIGUEL, Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília, no uso de suas atribuições legais, à vista do Deliberado pela Congregação de 16/09/2014 e Guichê 3086/2013, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - APROVA o regulamento da Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP – Câmpus de Marília, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/09/2013.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'M' connected by a horizontal stroke, is positioned above the printed name and title.

JOSÉ CARLOS MIGUEL
Diretor

REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PUBLICAÇÕES

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília é uma comissão assessora da Direção desta Faculdade, à qual se encontra administrativamente subordinada.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília tem como objetivos:

- I. promover publicações de caráter acadêmico-científico;
- II. definir, implantar e implementar a política editorial desta Faculdade; e
- III. divulgar, junto à comunidade científica nacional e internacional, a produção acadêmico-científica desta Faculdade ou a de pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa.

Artigo 3º - A Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília será constituída de no mínimo 5 (cinco) professores como membros titulares com os respectivos suplentes, indicados pela Direção da FFC, ouvida a Comissão em vigência.

§ 1º - A constituição da nova Comissão deverá preservar, no mínimo, 2/3 de sua constituição anterior;

§ 2º - A Comissão elegerá, dentre os seus membros docentes titulares, um presidente e um vice-presidente.

§ 3º - O funcionário Técnico-Administrativo envolvido no trabalho na Comissão Permanente de Publicações será considerado membro nato da referida Comissão.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília tem as seguintes atribuições de caráter executivo:

- I - estabelecer as modalidades de publicações acadêmico-científicas;
- II - definir diretrizes para a orientação dos Conselhos Editoriais específicos para as áreas de Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde quando for o caso;
- III - definir normas para submissão dos originais por parte dos autores;
- IV - receber, analisar preliminarmente e encaminhar aos pareceristas indicados pelos respectivos Conselhos Editoriais os originais recebidos para apreciação;
- V - deliberar sobre a possibilidade e pertinência da publicação dos trabalhos que receberam pareceres favoráveis;

VI - estabelecer o cronograma das publicações sob sua responsabilidade;

VII - zelar pela qualidade acadêmica e editorial das publicações sob sua responsabilidade, mediante acompanhamento direto: do recebimento dos originais e seu encaminhamento aos Conselhos Editoriais; e dos serviços de revisão, projeto gráfico, editoração, diagramação, impressão, distribuição, armazenamento e venda dessas publicações impressas e eletrônicas;

VIII - gerenciar e administrar o Fundo de Publicações do Orçamento Participativo da FFC, cujo objetivo será financiar as publicações sob a responsabilidade da Comissão de Publicações.

Artigo 5º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília deverá contar com o apoio:

- I - de um funcionário técnico-administrativo para exercer as funções de secretária;
- II - da Seção Técnica de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (STAEPE), sob cuja responsabilidade estará a execução dos serviços de editoração e de diagramação (conforme Anexo II, da Portaria UNESP 06/2001) das publicações sob a responsabilidade desta Comissão;
- III - do Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília, sob cuja responsabilidade estarão os serviços de revisão documentária;

IV - de terceiros, sob cuja responsabilidade estará a execução dos serviços de revisão técnica-editorial, de projeto gráfico, de distribuição e de venda das publicações sob a responsabilidade desta Comissão; os serviços de revisão técnica-editorial e de projeto gráfico deverão ser contratados de acordo com as normas vigentes na UNESP, ou, ainda, por meio de recursos provenientes de auxílio à publicação obtidos junto a agências de fomento à pesquisa;

V - da gráfica da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília, sob cuja responsabilidade estarão os serviços de impressão das publicações sob a responsabilidade desta Comissão;

VI – do Laboratório Editorial da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/ Campus de Marília, sob cuja responsabilidade estarão: a administração e encaminhamento dos procedimentos legais envolvidos nos contratos de publicação; e a administração dos serviços de distribuição, armazenamento e venda dessas publicações impressas e eletrônicas.

Parágrafo Único - a fim de obter subsídios para o exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/ Campus de Marília deverá ser periodicamente informada sobre o andamento dos serviços acima descritos sob responsabilidade do Laboratório Editorial da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/ Campus de Marília.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS EDITORIAIS ESPECÍFICOS

Artigo 6º - A Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília constituirá os Conselhos Editoriais Específicos de livros das áreas de Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências da Saúde com no mínimo 5 (cinco) membros em cada Conselho indicados pelos Departamentos de Ensino e Programas de Pós-Graduação desta Faculdade.

§1º - A indicação dos membros deve considerar afinidade temática, experiência e excelência acadêmica nas respectivas áreas;

§ 2º - Os membros dos Conselhos podem ser docentes externos ou da FFC

Artigo 7º - Os Conselhos Editoriais de livros indicarão pareceristas *ad hoc*, internos e/ou externos à Faculdade, para a avaliação dos originais recebidos para apreciação.

Parágrafo Único: sempre que necessário os Conselhos Editoriais Específicos serão consultados quanto à política editorial.

Artigo 8º - A Comissão Permanente de Publicações constituirá o Conselho de Editores dos Periódicos Científicos da FFC presentes no Portal de Periódicos Científicos da FFC cujo funcionamento será definido por Regimento próprio a ser elaborado pelo respectivo Conselho e submetido à aprovação da Comissão Permanente de Publicações.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE PUBLICAÇÕES

Artigo 9º - Livros: serão publicados trabalhos completos, coletâneas temáticas ou traduções, em ambos os casos resultantes de pesquisas e estudos de caráter acadêmico-científico com prioridade para os desenvolvidos por docentes pesquisadores da FFC.

Artigo 10º - Revistas Acadêmicas da FFC: nessa modalidade serão apoiadas publicações que adotem os critérios determinados pelo QUALIS nacional ou internacional (CAPES).

Artigo 11º - Anais: serão publicados, na versão digital, anais dos eventos realizados no âmbito da FFC, quando

organizados pela STAEPE.

Parágrafo único: Nesta modalidade, os trabalhos de organização dos materiais e publicação digital permanecerão sob responsabilidade da STAEPE.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS POR PARTE DOS AUTORES

Artigo 12º - Os trabalhos destinados à apreciação com fins de publicação em qualquer uma das modalidades de que trata o **CAPÍTULO III** deste Regulamento, deverão ser encaminhados, em suporte digital e 1 cópia impressa, à Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília e apresentados em conformidade com as normas atualizadas da ABNT cabíveis para cada modalidade de publicação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ANÁLISE

Artigo 13º - Os originais recebidos serão, preliminarmente, analisados pela Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília, que verificará a observância ao *CAPÍTULO III*.

§ 1º - Os originais cuja apresentação estiver em desacordo com o *CAPÍTULO III* serão devolvidos aos respectivos autores.

§ 2º - Para receberem o logotipo da Editora Oficina Universitária UNESP, as publicações de que trata este Regulamento deverão ser obrigatoriamente submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Publicações da FFC-UNESP-Marília.

Artigo 14º - Os originais de texto aceitos pela CPP serão encaminhados para o Conselho Editorial e/ou assessores *ad hoc*, a fim de passarem por uma avaliação de mérito.

Artigo 15º - Com base na avaliação de mérito, a CPP decidirá pela aceitação ou não do trabalho, em função da sua adequação à linha editorial e da viabilidade econômica da sua produção.

§ 1º - A aprovação quanto ao mérito apenas subsidia a decisão da CPP, não representando, necessariamente, garantia de publicação da obra.

§ 2º A aceitação de originais para análise editorial não acarreta em um compromisso da Editora com a sua publicação.

Artigo 16º - Os pareceres, o resultado final da avaliação e o prazo de publicação, conforme cronograma, serão comunicados ao autor que deverá entregar o texto definitivo num prazo máximo de três meses, incluindo, quando necessários as alterações sugeridas pela Comissão.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS AUTORAIS E DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Artigo 17º - No caso de trabalhos aprovados para publicação na modalidade "Revistas Acadêmicas", de que trata o Artigo 10º do *CAPÍTULO III* deste Regulamento, seus autores deverão assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais à Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília.

Art. 18º - No caso de trabalhos aprovados para publicação nas demais modalidades, de que trata o Artigo 9º do *CAPÍTULO III* deste Regulamento, seus autores deverão assinar Contrato de Publicação com a Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

Artigo 19º - As modalidades de publicação de docentes da FFC de que tratam os artigos 9º, 10º e 11º do *CAPÍTULO III* com suporte digital terão direito à disponibilização no Repositório Institucional da FFC com apoio técnico do Serviço Técnico de Informática e do Laboratório Editorial da FFC.

CAPÍTULO VIII

DOS CASOS OMISSOS

Os casos não constantes deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º - O disposto neste Regulamento somente poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante supressão, acréscimo ou redefinição de quaisquer de seus capítulos, artigos, parágrafos ou incisos, após deliberação de pelo menos 2/3 dos membros da Comissão Permanente de Publicações da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP/Campus de Marília, em reunião convocada especialmente para esse fim e após aprovação da Congregação.

Artigo 21º - Este Regulamento entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria 86/2009 e retroagindo seus efeitos a 13/09/2013.